



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº 023/2024 – EDITAL Nº 006/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA E CHAVES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE FLORES E FLORAIS, BEM COMO ARRANJOS EM TECIDOS, METAIS, MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA, ESTRUTURA DE FUNDO DE PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS E CONFECÇÃO DE COROAS FLORAIS COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS EM PISCINA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER AOS FINAIS DE SEMANA DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA.

1.1-A Prefeitura do Município de Santa Rita de Caldas, com sede na Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro, Cidade de Santa Rita de Caldas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.857.442/0001-51, por requisição do Prefeito Municipal, Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, através do Presidente da Comissão de Contratação, designada pela portaria 383/2024, de 11.01.2024, torna público a realização de CREDENCIAMENTO PARA PRESTADOR DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA E CHAVES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE FLORES E FLORAIS, BEM COMO ARRANJOS EM TECIDOS, METAIS, MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA, ESTRUTURA DE FUNDO DE PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS E CONFECÇÃO DE COROAS FLORAIS COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS EM PISCINA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER AOS FINAIS DE SEMANA DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA, constantes do Anexo I deste Edital, sendo regido pelo Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital para que os interessados nesta prestação de Serviço inscrevam suas propostas, em sessão pública, na Sala de Licitações, nas dependências do Departamento de Licitações.

1.2 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Carta proposta para credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta Unificada;

Anexo IV - Minuta de Termo de Credenciamento;

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA E CHAVES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE FLORES E FLORAIS, BEM COMO ARRANJOS EM TECIDOS, METAIS, MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA, ESTRUTURA DE FUNDO DE PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS E CONFECÇÃO DE COROAS FLORAIS COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS EM PISCINA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER AOS FINAIS DE SEMANA DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA.

1.2 O CREDENCIAMENTO será realizado com remuneração baseada custo médio praticado no mercado regional.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

1.3. Serão credenciados profissionais na condição pessoa jurídica e física.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O interessado deverá se apresentar para credenciamento na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, situada à Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, a partir de 19.03.2024.

2.2 - Este Chamamento Público ficará aberta por tempo indeterminado, á todas as empresas ~~ou pessoa física~~ interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando à comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação, munidos dos documentos relacionados abaixo:

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Documentos a serem apresentados para credenciamento:

3.1.1 Para Pessoa física:

- a) carta proposta ANEXO II;
- b) Cópia CPF e RG;
- c) Cópia comprovante de residência;
- d) Comprovante do Curso de Especialização de salva vidas para o LOTE 03;
- e) Declaração Conjunta Unificada – ANEXO III

3.1.2 – Para pessoa Jurídica:

- a) Carta proposta ANEXO II;
- b) Contrato Social e alterações, se houver;
- c) Cópia CPF e RG;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda do Município do domicílio do licitante;
- e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Comprovação de regularidade com a fazenda Federal;
- g) Comprovante de regularidade com débitos trabalhistas CNDT;
- h) Comprovante de regularidade de Situação do FGTS/CRF;
- i) Declaração Conjunta Unificada ANEXO III;

3.2. Não poderão participar do credenciamento: servidores municipais, os interessados que não cumprirem as exigências contidas neste edital, declarados inidôneos e/ou impedidos de licitar contratar com Administração Pública.

3.3. A documentação exigida será vistoriada pela Comissão.

3.4. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3.5. Serão credenciados todos os licitantes interessados que atenderem as exigências deste edital.

3.6. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.7. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, acompanhado da declaração de que os documentos são originais, devidamente identificado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DOS PREÇOS

a) os preços deverão estar dentro da média de preços praticados no mercado regional.

b) a variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de ratificação de preços.

4.1. Compete à Comissão, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

- a) supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;
- b) publicar o EDITAL DE CHAMAMENTO para conhecimento público na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no site Oficial do Município e rol da Prefeitura;
- c) receber e analisar as propostas e documentos de habilitação;
- d) emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

- f) decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em estância final;
- g) publicar ratificação do processo de inexigibilidade na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.
- h) quando entender necessário, a Comissão poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

4.2. Compete ao Município de Santa Rita de Caldas:

- a) remunerar os serviços ao preço estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- b) compete a cada um dos setores da prefeitura a fiscalização da execução do presente contrato
- c) lançar os serviços executados no sistema, cumprindo as exigências legais pertinentes;
- d) Fornecer a motocicleta e o combustível.

4.3. Compete ao credenciado:

- a) executar os serviços de forma correta, em atendimento às determinações das Secretarias Municipais;
- b) utilizar equipamentos necessários e adequados à execução do objeto;
- c) expedir os documentos fiscais e arcar com o pagamento dos tributos originários da prestação de serviços;
- d) arcar com danos porventura causados ao Município e a terceiros;

4.4. O Art. 79, Incisos de I a VI da Federal nº 14.133/2021 e alterações é a norma a ser obedecida para realização do CRECENDIAMENTO.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será **por tempo indeterminado até ter saldo suficiente de acordo com o planejamento orçamentário.**

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30(trinta) dias corridos, após a emissão da NF ou RPA;

6.2. É de responsabilidade do contratado apresentação da NF ou RPA corretamente emitida e de acordo com o que determina cada ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal por intermédio dos recursos consignados no orçamento vigente:

FICHA	FONTE
35	1.500.99
250	1.500.99
65	1.500.99
97	1.500.95
152	1.500.94
285	2.500.99
65	1.500.99
250	1.500.99

8. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 A Comissão de Contratação submeterá ao Prefeito Municipal o presente processo para adjudicação e homologação do CRECENDIAMENTO, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos do Art. 71, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Contratação, protocoladas no setor de Protocolo da Comissão ou via e-mail: licitasrc@gmail.com.

9.2 Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão e, se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

9.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Contratação e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou enviadas através do e-mail: licitasrc@gmail.com, à partir da publicação do edital.

9.4 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 03(três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos, em conformidade com o Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. A petição será dirigida à Comissão de Contratação deste Município, na sede do Departamento de Licitações ou via e-mail: licitasrc@gmail.com

9.5 O Município, através da Comissão na forma do disposto no §2º do Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada à instrução do processo relativo a este Credenciamento.

9.6 O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG.

9.7 Este Edital pode será fornecido a qualquer interessado, sem cobrança de qualquer valor, e se encontra disponível para acesso no site: prefeiturasrc.mg.gov.br, no e-mail: licitasrc@gmail.com ou ainda, sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas/MG.

Santa Rita de Caldas, 15 de março de 2024.

Nelisson Jorge dos Santos
Chefe da Divisão de Compras

Dr.Cristiano José Costa
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 105.736

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

**PROCESSO Nº 023/2024 – EDITAL Nº 006/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO PARA PRESTADOR DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, REPOSIÇÃO, CONSEERTO OU TROCA E CHAVES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE FLORES E FLORAIS, BEM COMO ARRANJOS EM TECIDOS, METAIS, MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA, ESTRUTURA DE FUNDO DE PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS E CONFECÇÃO DE COROAS FLORAIS COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS EM PISCINA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER AOS FINAIS DE SEMANA DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA, relacionados no Edital.

1 – DO LOCAL E HORÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar para credenciamento na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, situada na Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, a partir de 18.03.2024.

1.1 - Esta Chamada Pública ficará aberta por tempo indeterminado, á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando à comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2– DO PREÇO, DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS SOLICITADOS

2.1 - Dos quantitativos e valores:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA DE CHAVES, COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cópia de chave Yale simples	Serviço	200	9,67	1.934,00
2	Cópia de chave Auto simples	Serviço	100	86,50	8.650,00
3	Cópia de chave Auto com chip	Serviço	20	350,00	7.000,00
4	Cópia de chave Tetra	Serviço	20	22,50	450,00
5	Confecção de chave sem modelo residencial	Serviço	100	20,00	2.000,00
6	Confecção de chave sem modelo Auto simples	Serviço	50	151,33	7.566,50
7	Confecção de chave sem modelo Auto com chip	Serviço	12	650,00	7.800,00
8	Abertura residencial simples	Serviço	60	54,40	3.264,00
9	Abertura residencial tetra	Serviço	60	165,00	9.900,00
10	Abertura Auto	Serviço	60	165,00	9.900,00
11	Troca de segredo de fechadura	Serviço	60	20,00	1.200,00

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE FLORES E FLORAIS, BEM COMO ARRANJOS EM TECIDOS, METAIS, MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA,

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ESTRUTURA DE FUNDO DE PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS INTEROS E EXTERNOS E CONFEÇÃO DE COROAS FLORAIS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Arranjos de flores pequeno	Serviço	100	208,87	20.887,00
2	Arranjos de flores médio	Serviço	100	310,07	31.007,00
3	Arranjos de flores grande	Serviço	100	417,60	41.760,00
4	Decoração de evento cultural (desfile de carreiro e cavaleiro), incluindo arranjos em palco, passarela e caminhonetes.	Serviço	01	8.650,00	8.650,00
5	Confeção de Coroas florais	Serviço	50	317,50	15.875,00

LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS EM PISCINA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER AOS FINAIS DE SEMANA DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de Serviço de guarda-vidas	DIA	200	291,66	58.333,33

2.2 – O pagamento será conforme demanda solicitada pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade, através de relatório de execução dos serviços prestados.

2.3 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no Art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

3.0 – DA RESPONSABILIDADE

3.1 – Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

3.1.1 – Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município.

3.1.2 – O (A) CONTRATADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

3.1.3 – As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados e/ou empresas credenciadas. 3.1.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Santa Rita de Caldas, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

3.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.6 – Apresentar, mensalmente, nota fiscal dos serviços prestados.

3.1.7 – Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

3.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

3.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

3.2.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

3.2.3 – Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

3.2.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota fiscal, através de crédito em conta.

3.2.5 – Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

4 – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização dos serviços será do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade.

4.2 – A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

5 – DO CANCELAMENTO

5.1 – O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:

a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

b) falir ou dissolver-se;

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.

6.2 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento, após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

6.3 – As multas a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

6.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”, em caso de rescisão;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG, no prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

6.4.1 – A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

6.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.6 – Ocorrendo a inexecução de obrigações contratuais, o contratante repassará os serviços a serem prestados aos demais credenciados.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 15 de março de 2024

Nélisson Jorge dos Santos
Chefe da Divisão de Compras

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO Nº 023/2024 – EDITAL Nº 006/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

Razão Social/Nome: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ RG: _____

Endereço completo): _____

Telefone / Fax: _____

E-mail: _____

Nº CNPJ/CPF: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

1 – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2 – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3 – Declaramos, estar cumprindo o Art. 7º da Constituição Federal

4 – Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.

5 – Declaramos, prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,

a) Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;

b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO, O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, REPOSIÇÃO, CONSEERTO OU TROCA E CHAVES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE FLORES E FLORAIS, BEM COMO ARRANJOS EM TECIDOS, METAIS, MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA, ESTRUTURA DE FUNDO DE PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS E CONFECÇÃO DE COROAS FLORAIS COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS EM PISCINA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER AOS FINAIS DE SEMANA DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA, conforme planilha abaixo:

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, REPOSIÇÃO, CONSERTO OU TROCA DE CHAVES, COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cópia de chave Yale simples	Serviço	200	9,67	1.934,00
2	Cópia de chave Auto simples	Serviço	100	86,50	8.650,00

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

3	Cópia de chave Auto com chip	Serviço	20	350,00	7.000,00
4	Cópia de chave Tetra	Serviço	20	22,50	450,00
5	Confecção de chave sem modelo residencial	Serviço	100	20,00	2.000,00
6	Confecção de chave sem modelo Auto simples	Serviço	50	151,33	7.566,50
7	Confecção de chave sem modelo Auto com chip	Serviço	12	650,00	7.800,00
8	Abertura residencial simples	Serviço	60	54,40	3.264,00
9	Abertura residencial tetra	Serviço	60	165,00	9.900,00
10	Abertura Auto	Serviço	60	165,00	9.900,00
11	Troca de segredo de fechadura	Serviço	60	20,00	1.200,00

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE FLORES E FLORAIS, BEM COMO ARRANJOS EM TECIDOS, METAIS, MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA, ESTRUTURA DE FUNDO DE PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS INTEROS E EXTERNOS E CONFECÇÃO DE COROAS FLORAIS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Arranjos de flores pequeno	Serviço	100	208,87	20.887,00
2	Arranjos de flores médio	Serviço	100	310,07	31.007,00
3	Arranjos de flores grande	Serviço	100	417,60	41.760,00
4	Decoração de evento cultural (desfile de carreiro e cavaleiro), incluindo arranjos em palco, passarela e caminhonetes.	Serviço	01	8.650,00	8.650,00
5	Confecção de Coroas florais	Serviço	50	317,50	15.875,00

LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS EM PISCINA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER AOS FINAIS DE SEMANA DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de Serviço de guarda-vidas	DIA	200	291,66	58.333,33

Atenção: Anexar todos os documentos necessários e entregar no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Pe. Alderigi n° 216, centro, na cidade de Santa Rita de Caldas – MG, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados, das 8:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas no prazo de vigência desse Edital.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

PROCESSO Nº 023/2024 - EDITAL Nº 006/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

- RAZÃO SOCIAL: _____
- NOME DO SÓCIO: _____
- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____
- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com "x"

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 17.857.442/0001-51, sediada à Praça Pe. Alderigi nº 5216, Centro, na cidade de Santa Rita de Caldas, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal, Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade n.º M-13.645.546-SSPMG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.474.116-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Caldas, MG, neste ato denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxx, inscrita no CNPJ Nº xxxxx, com sede à xxxx, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) xxx, portador(a) do CPF Nº xx e da Cédula de Identidade Nº xx, doravante denominada **CRENCIADO**, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos descritos na cláusula primeira deste Instrumento, em consonância com o **PROCESSO Nº 023/2024 – EDITAL Nº 006/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, conforme prevê às regras dispostas no Termo de Justificativa, parte integrante do Processo Administrativo e do Edital de Credenciamento acima mencionados, bem como o disposto no Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Tendo-se em vista os autos do Processo Administrativo acima em referência, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente **“TERMO ADMINISTRATIVO PARA PRESTADOR DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, REPOSIÇÃO, CONSEERTO OU TROCA E CHAVES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE FLORES E FLORAIS, BEM COMO ARRANJOS EM TECIDOS, METAIS, MESAS, CADEIRAS, TOALHAS DE MESA, ESTRUTURA DE FUNDO DE PALCO PARA ATENDER OS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS E CONFECÇÃO DE COROAS FLORAIS COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS EM PISCINA PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER AOS FINAIS DE SEMANA DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA PISCINA”**, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, além dos termos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTA TERMO

1.1 - O presente TERMO tem por objetivo os serviços descritos no(s) LOTE(S) **xxxxxxxx** do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A prestação dos serviços será conforme demanda de cada departamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATADO

3.1 - O Contratante pagará ao contratado a importância de **R\$xxxxxxxx**, pela quantidade de serviço prestado.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento poderá ser feito:

4.1.1 - Por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;

4.1.2 - Pela Tesouraria Municipal.

4.2 - **Prazo de pagamento: em até 30(trinta) dias corridos**, após emissão da RPA ou nota fiscal;

4.3 - **Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos porventura incidentes;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

IMPORTANTE: Para cada pagamento, deverá ser comprovada a devida regularidade, para com a Fazenda Pública Municipal do Município de Santa Rita de Caldas/MG, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente TERMO será iniciado na data de sua assinatura pelo período estimado até **xxxxxx**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - A atualização monetária ocorrerá na hipótese de atrasos de pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, pela aplicação do índice oficial aplicado aos tributos municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO E A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

7.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas deste TERMO, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

FICHA	FONTE
35	1.500.99
250	1.500.99
65	1.500.99
97	1.500.95
152	1.500.94
285	2.500.99
65	1.500.99
250	1.500.99

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 - Compete ao Contratante:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar os andamentos dos serviços a executados pelos credenciados;

8.1.2 - Remunerar os serviços efetivamente prestados;

8.2 - Compete ao Contratado:

8.2.1 – Permitir que o Município proceda as devidas fiscalizações;

8.2.2 – Fazer o serviço solicitado;

8.2.3 – Agir com ética e decore profissional ao executar os serviços

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA

9.1 - Havendo descumprimento das cláusulas previstas neste TERMO, serão aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência verbal comprovada;

9.1.2 - Advertência escrita;

9.1.3 - Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado do TERMO, cumulada com as demais sanções permitidas por Lei;

9.1.4 - Rescisão contratual, nos termos previstos nesse TERMO e do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior à 02 (dois) anos;

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - As multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo(a) contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9.3 - O descumprimento de cláusulas contratuais, a critério da autoridade municipal, ensejará, anotações nos registros cadastrais do CREDENCIADO.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do Contratado de cláusulas contratuais;
- 10.2 - O desentendimento, por parte do Contratado das condições regulares fixadas pelo requisitante;
- 10.3 - O cometimento reiterado de faltas, por parte do Contratado na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- 10.4 - A decretação de insolvência civil, do(a) contratado(a);
- 10.5 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- 10.6 - O Contratado poderá pedir a rescisão antecipadamente deste TERMO, denunciando-o, por escrito ao Contratante, comunicando sua intenção e fixando prazo em que desocupará o serviço espontaneamente (mínimo de 30 dias);
- 10.7 - Outros casos de rescisão do presente TERMO se encontram dispostos no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 11.1 - Em cumprimento ao Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1 - O presente TERMO poderá ser aplicado o reequilíbrio econômico financeiro, em conformidade com o Art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, depois de decorridos 12 (doze) meses do início da sua vigência. O preço poderá ser reajustado após pesquisa de mercado, ou pelo índice do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1 - Ao presente TERMO aplicar-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Aos casos omissos, aplicar-se-á, as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

- 14.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste TERMO, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESERVAS DE DIREITO

- 15.1 - O Contratante se reserva o direito de promover alterações contratuais para atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 - O FORO privativo à presente licitação é o da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, xxxxxx.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal
(Contratante/Credenciante)

xxxxxxx
(Contratada/Credenciada)